



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 83-E-79

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO PRESENTE ORÇAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

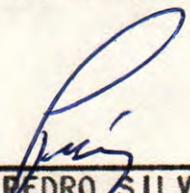
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART.1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a abrir um crédito especial no presente orçamento no valor de Cr\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) para pagamento à Açominas - Aço Minas Gerais, S/A, - pelos serviços prestados ao Bairro Albinópolis, por conta da Prefeitura Municipal.

ART.2º- Fica, igualmente, autorizado a cancelar, no presente orçamento, em rubricas próprias, importância equivalente ao crédito especial, previsto no artigo 1º desta lei.

ART.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE, 10 setembro 1979.


PEDRO SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Antes de qualquer parecer no Projeto de Lei nº 80-E-79, deve-se requisitar ao Sr. Prefeito cópias das seguintes peças:

*APROVADO
12/09/79
JH*

- a - Portaria nº 60/79, de 2.7.79;
- b - Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Açominas, conforme ventilado na Justificação do Projeto;
- c - Especificação detalhada da mão-de-obra e do material, ventilados no Laudo de Avaliação que acompanha o Projeto, orçados em @1.200.000,00, que a Prefeitura se comprometeu a fornecer.

Cumpridas tais exigências, este Comissão dará parecer definitivo no Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 12.09.79.

Julio Cesar Augusto

José Monteiro de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Município de Conselheiro Lafaiete, quando da implantação, na cidade, do núcleo residencial dos engenheiros da Açominas, comprometeu-se com aquela empresa de realizar os serviços de infra-estrutura do loteamento não previstos na lei n. 826/67, tais como: rede de água e esgotos sanitários, e rede de águas pluviais.

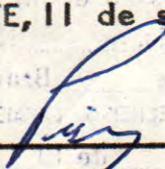
Acontece que, dado o acúmulo de serviços na Administração, a Prefeitura ficou sem condições de realizar os serviços com a urgência que a empresa pedira, ocasião em que firmamos um compromisso com a Açominas para que ela mesma realizasse os serviços e que, posteriormente, o Município a reembolsaria pelos serviços prestados.

Agora, a Açominas pediu ao Município uma compensação financeira pela realização das obras, o que julgamos justo e até dever de nossa parte, face ao compromisso assumido anteriormente.

Assim, através da Portaria nº 60/79, de 2/7/79, nomeamos uma Comissão para avaliar o quantum seria de competência do Município, na realização dos serviços.

A Comissão emitiu um laudo de avaliação, cuja cópia anexamos à presente e que, por si só, explica como há interesse do Município em propor o presente projeto de lei à Douta Câmara, para o qual solicitamos o devido acatamento.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE C. LAFAIETE, 11 de setembro 1979.


PEDRO SILVA

Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PARECER

A COMISSÃO E _____
É de parecer que o Expediente supra retro deve
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, _____/_____/_____
_____ de _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PARECER

A COMISSÃO E _____
É de parecer que o Expediente supra retro deve
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, _____/_____/_____
_____ de _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PARECER

A COMISSÃO E _____
É de parecer que o Expediente supra retro deve
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, _____/_____/_____
_____ de _____

PROJETO DE LEI N.º _____

Provado em _____ Discussão e Votação.
Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários _____ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente _____

Secretário _____

Vice-Presidente _____

2.º Secretário _____

PROJETO DE LEI N.º _____

Provado em _____ Discussão e Votação.
Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários _____ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente _____

Secretário _____

Vice-Presidente _____

2.º Secretário _____

PROJETO DE LEI N.º _____

Provado em _____ Discussão e Votação.
Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários _____ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente _____

Secretário _____

Vice-Presidente _____

2.º Secretário _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo o que nos foi solicitado através da PORTA RIA Nº 60/79, de 02 de julho de 1979, vimos fazer a seguinte avaliação dos serviços executados pela AÇOMINAS no Bairro Albinópolis e que seriam de competência da Prefeitura Municipal:

MÃO DE OBRA DE OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA

01-instalação de rede de água	- 800 m
02-drenagem pluvial	- 750 m
03-rede de esgoto	-1000 m

MATERIAL QUE A PREFEITURA SE COMPROMETEU A FORNECER

Rede de água

REGISTRO - 2

HIDRANTE - 4

Drenagem Pluvial

CAIXAS DE PASSAGENS

CAIXAS COLETORAS

POÇOS DE VISITA COM TAMPÃO DE FERRO

Esgoto Sanitário

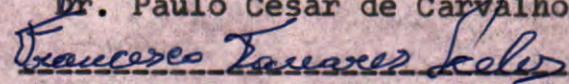
POÇOS DE VISITA COM TAMPÃO DE FERRO.

TOTAL EM DINHEIRO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DEVERIA GASTAR: Cr\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

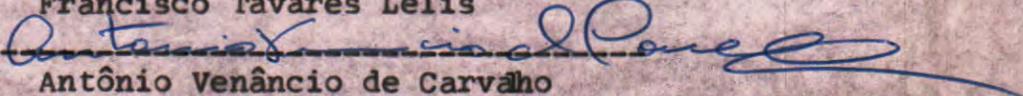
Conselheiro Lafaiete, 04 de setembro de 1979.



Dr. Paulo Cesar de Carvalho



Francisco Favares Lelis



Antônio Venâncio de Carvalho